

LEI Nº 3.492, DE 05/10/2011.

ALTERA A LEI Nº 3.355. DE 15/10/2010, QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO MENSAL DE GUARDA-VIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o § 3º do Artigo 1º da Lei 3.355 de 15/10/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Fica estipulado a remuneração mensal de R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais), para as contratações de apoio nos períodos de verão para função de guarda-vidas, por não haver no quadro permanente de pessoal nenhum cargo compatível em tal função”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Outubro de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal